



União Gráfica Angraense, Unipessoal Lda.
NIPC. 512 066 981
R. da Rosa, 19
9700 - 171 Angra do Heroísmo
Telef. 295 214 275 - Fax 295 214 030
E-mail: auniao@auniao.com

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

Assunto: Emissão de parecer

Ex.mo Senhor

Em sequência do vosso convite, que, desde já, agradecemos, vimos, por este meio, dar o nosso parecer ao Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo PCP, sob o tema “regras de transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da Administração Regional, Administração Local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza”.

Há muito que os Órgãos de Comunicação social aguardam por legislação que regule a distribuição de Publicidade Institucional e, como tal, só nos podemos congratular com o facto de mais um partido se ter interessado pelo tema.

Assim, somos de parecer que a proposta do PCP vem, na sua generalidade, de encontro aos princípios e procedimentos que julgamos necessários para que se possa falar de efectiva transparência no que toca à relação entre os OCS e a Administração Pública.

No entanto, deixa, na nossa opinião, demasiadas questões em aberto para futura regulamentação.

Toda a Publicidade Institucional deve ser de acesso a todo e qualquer cidadão e, nessa medida, a sua distribuição deverá ser o mais abrangente possível, através de todos os jornais e rádios e não se restringindo aos meios de acesso da internet.

A Publicidade Institucional deveria ser distribuída de forma equitativa pelos órgãos de Comunicação Social da Região, no caso de publicidade e mensagens de dimensão regional, e de cada Ilha, no caso de ter como alvo a realidade específica de cada uma delas, devendo a proporcionalidade aplicar-se, somente, em relação a cada um dos mercados “ilha”, sendo

o interesse público salvaguardado através da concepção anual de uma tabela de preços razoáveis, revista e aceite pelas partes.

Entendemos que a questão da distribuição de Publicidade Institucional ser aferida por níveis de tiragem, conforme vem sendo defendido por algumas entidades, acaba por ser, por um lado, enganadora e, por outro, influenciadora do próprio mercado.

Enganadora, porque se o que se pretende é a divulgação de uma mensagem ou aviso público pelo maior numero de cidadãos possível, isso só se garante, efectivamente, com a distribuição dos mesmos por todos os órgãos de comunicação social. De facto, nada garante que os cidadãos tenham acesso apenas aos jornais de maior tiragem. Bem pelo contrário, os jornais de menor tiragem têm, também, um publico fiel que, independentemente do número, ficaria afastado da mensagem ou aviso público no caso de o jornal que lêem habitualmente ser excluído de tal distribuição e, com isso, prejudicado com uma acção de uma entidade pública. Ora, não é isso, seguramente que se pretende nem é o prejuízo e exclusão de uns cidadãos em relação a outros, apenas pela sua opção de leitura, que pode orientar a acção das entidades públicas.

Por outro lado, a concretização de tal tese deturparia e influenciaria negativamente o próprio mercado. Na verdade, todos bem conhecem a fragilidade do mercado açoriano e o impacto significativo que as receitas provenientes das entidades públicas têm na estrutura financeira dos jornais regionais. Ora, privilegiando-se uns (os maiores) em relação a outros (os de menor dimensão e, por essa via, com maiores dificuldades) está a intervir-se no próprio mercado de forma a acentuar as fragilidades de uns em relação a outros e, desse modo, a condicionar-se e a afectar-se a própria livre concorrência que deve dominar o mercado sem qualquer interferência das entidades públicas.

Em suma, com a assunção de tal perspectiva de favorecer os jornais de maior tiragem, está a pôr-se em causa o verdadeiro objectivo da Publicidade Institucional, na medida em que se exclui parte do público alvo e, por outro lado, está a intervir-se negativamente no mercado deturpando-se a livre concorrência que deve dominar e influenciando-se directamente a estrutura financeira dos órgãos de comunicação social da Região.

Certamente, nenhuma destas situações se enquadra nos objectivos e pressupostos de interesse público que devem nortear as entidades públicas.

Só assim poderemos afastar a questão da falta de independência de alguns OCS e ao mesmo tempo a falsa questão do despesismo público.

Com os melhores cumprimentos

Angra do Heroísmo, 9 de Abril de 2010

A Administração do jornal diário "a União"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	<u>1434</u> Proc. Nº <u>105</u>
Data:	<u>10/04/10</u> Nº <u>4/2010</u>